



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1680/2023

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2023, conforme Lei 1654/2022.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2023, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 1.739.591,84** (Um milhão, setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e um Reais e oitenta e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

Incluir dotação orçamentária a saber:

05 – SECRETARIA DE SAUDE

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2-037 – Contribuição ao CISNOP

33.70.41.00.00 – Contribuições-----R\$ 278.836,83

10.301.0008.2-038 – Consórcio Inter Gestores Paraná Saúde

33.70.41.00.00 – Contribuições-----R\$ 75.000,00

10.301.0008.2-018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33.90.30.00.00 – Material de Consumo -----R\$ 500.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----R\$ 232.000,00

06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0009.2-048 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – PB variável

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição-----R\$ 28.375,14

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----R\$ 50.000,00

08.244.0009.2-158 – Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF - PBF

33.90.30.00.00 – Material de Consumo -----R\$ 44.379,87

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição-----R\$ 100.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----R\$ 70.000,00

08.244.0009.2-046 – Manutenção CRAS FMAS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo -----R\$ 20.000,00

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição-----R\$ 30.000,00

08.244.0009.2-052 – Programa Assistência Social Geral

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição-----R\$ 150.000,00

08.243.0009.6-047 – Orçamento da Criança e Adolescência – Contraturno FMAS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo -----R\$ 15.000,00

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição-----R\$ 50.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

08 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

08.001 – DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

27.812.0011.2-067 – Esporte Municipal

33.90.30.00.00 – Material de Consumo ----- R\$ 60.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 36.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ **361.000,00** (trezentos e sessenta e um mil Reais);

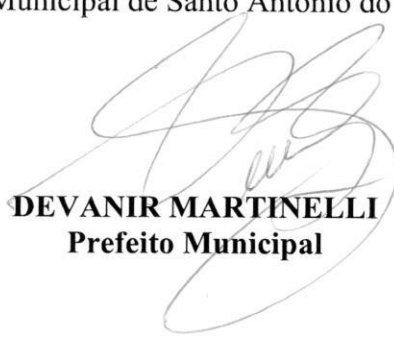
Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), no valor de R\$ **353.836,83** (Trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e seis Reais e oitenta e três centavos).

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 494 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, no valor de **732.000,00** (setecentos e trinta e dois mil Reais);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS), no valor de **292.755,01** (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco Reais e um centavo);

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 06 de junho de 2023.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal